

ser fixado em **R\$ 13.045.632,75** em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura: 21/05/2025

DECIO CRUZ OLIVEIRA
Diretor Executivo Geral-DER/ES
Protocolo 1555850

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 114-2023

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo Nº: 2023-MSBBH

Forma de Contratação: Edital de Concorrência Pública Nº. 041/2023

ID. CidadES/TCE-ES:

2023.500E0100014.01.0073

Contratado: LV VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.408.296/0001-57

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência** do Contrato nº 114/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/05/2025 e do prazo de **execução** por mais 60 (sessenta), dias a contar de 02/06/2025, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante autorização do ordenador de despesas, conforme justificativas e novo cronograma de execução em anexo e que passam a fazer parte do referido contrato. Em razão da prorrogação de prazo previsto no presente instrumento aditivo, a **vigência** do Contrato nº 114/2023 ora aditado, que se encerraria aos 22/05/2025, passará a se encerrar em 19/09/2025.

Assinatura: 21/05/2025.

DECIO CRUZ OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO DER-ES
Protocolo 1555890

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTEIRA Nº 044-S, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 5924-R e em conformidade com a Lei Complementar nº 1.052, de 25 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Altera e nomeia a Comissão de Acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos - PET VIDA.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Programa PET VIDA, será composta por representantes da SEAMA, na condição de membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - Um coordenador da Assessoria Especial de Áreas Protegidas e Projetos Prioritários - ASAPRI Titular: Victor Ricciardi Rocha, nº funcional 4216717 Suplente: Rodrigo Almeida de Oliveira, nº funcional 3270483

II - Três representantes lotados na SEAMA:

Titular: Rodrigo Almeida de Oliveira, nº funcional 3270483

Vitória (ES), quinta-feira, 22 de Maio de 2025.

Suplente: Salim Calil Salim Neto, nº funcional 3058697

Titular: Miguel Carlos Ramos Dumer, nº funcional 2831171

Suplente: Anderson Soares Ferrari, nº funcional 2605937

Titular: Aline de Castro Alvarenga, nº funcional 2787482

Suplente: Ramon Moreira de Paula

Art. 3º Compete ao coordenador da comissão:

I - Definir o cronograma das reuniões e notificar os integrantes da comissão acerca do horário e local a serem realizadas;

II - Convocar reuniões extraordinárias;

III - Representar a Comissão de Acompanhamento;

IV - Dar ciência ao ordenador de despesas no caso de inexecução parcial ou total dos objetivos do programa; e

V - Analisar, fundamentadamente, a defesa apresentada pelo município sugerindo, se for o caso, a aplicação da penalidade prevista.

Art. 4º Compete à Comissão de Acompanhamento do Programa Pet Vida, além do monitoramento e a avaliação das ações e serviços por meio das metas e indicadores de bem-estar animal, pactuados e constantes nos planos de trabalho dos municípios que é parte integrante do termo de adesão, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e monitorar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, bem como físicas e financeiras;

II - Verificar os resultados obtidos e monitorar o cumprimento das metas e indicadores pactuados no plano de trabalho;

III - Propor alterações ao programa Pet Vida, sempre que julgar necessário, devendo submetê-las à ASAPRI, para deliberação;

IV - Fiscalizar a execução do programa, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocorrido ou possam vir a ocasionar prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;

V - Notificar os municípios acerca das irregularidades apresentadas, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, perante a Comissão, preservando os princípios do contraditório e da ampla defesa;

VI - Avaliar a aplicação dos recursos;

VIII - Emitir parecer técnico das ações, os programas e os projetos a serem implementados no âmbito do Plano de Aplicação Anual da subconta "Bem-estar Animal", com recursos da subconta, que devem ser encaminhados à Secretaria Executiva do FUNDEMA para ciência do Conselho Gestor do FUNDEMA; e

IX - Avaliar o relatório sobre a aplicação dos recursos dos municípios;

Art. 5º Fica revogada a portaria SEAMA nº 005-S, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 21 de maio de 2025

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1556217